



**ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

---

LEI Nº 2.090/2013 de 26 de Abril de 2013.

Dispõe o Poder Executivo Municipal a fazer doação de um terreno urbano de sua propriedade na forma que especifica e dá outras providências

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.**

**Art. 1º.** Fica ao Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação para a CINEP, sem encargos, de um terreno para construção.

**Art. 2º.** O imóvel doado mede 1.800m<sup>2</sup> (um mil e oitocentos metros quadrados) pertencente ao Município de Cajazeiras, entando localizado no Loteamento Boa Vista, Bairro São Francisco, limitando-se ao Norte: a Lateral dos Lotes 15 e 16 da Quadra-36, medindo 60,00m, limitando-se com os Lotes 17 e 18, ao Sul: a Lateral dos Lotes 11 e 12 da Quadra-36, medindo 60,0m, limitando-se com os Lotes 09 e 10, ao Leste: AFrente dos Lotes 11,13 e 15 da Quadra36, medindo 30,00m limitando-se com a Rua T, a Oeste: AFrente dos Lotes 12,14 e 16 daQuadra 36, medindo 30,00m limitando-se com a Rua U.

**Art. 3º.** A doação a que se refere o artigo primeiro desta lei destina-se exclusivamente à construção e instalação de um galpão para a Associação dos Catadores de Material Reciclável de Cajazeiras - ASCAMARC, devendo tudo ser formalizado em nome da CINEP, tornando-se a presente doação nula de pleno direito se outro destino for dado ao bem ora doado, ou se ainda a conclusão não se efetivar no prazo de 03 (três) anos.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

---

**Art.4º.** As despesas decorrentes da presente doação correrão por conta da donatária.

**Art.5º.** Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a tomar as medidas necessárias ao cumprimento da presente Lei.

**Art.6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO  
DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, em 26 de Abril de 2013.**

*Francisca Denise A. de Oliveira*  
**Francisca Denise Albuquerque de Oliveira**  
Prefeita Municipal